



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 032/2016

Defere à Desembargadora aposentada
Luíza Maria de Pompei Falabela
Veiga isenção de Imposto de Renda
sobre proventos de aposentadoria.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora; Jorge Álvaro Marques Guedes; dos Juízes Convocados Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus; Maria de Lourdes Guedes Montenegro, Titular da 16ª Vara do Trabalho de Manaus; Djalma Monteiro de Almeida, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Manaus; Pedro Barreto Falcão Netto, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Manaus; Eduardo Melo de Mesquita, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

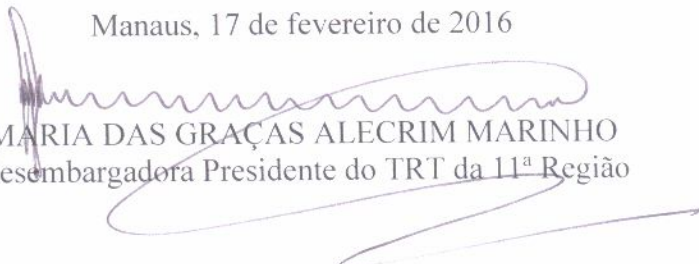
CONSIDERANDO a fundamentação apresentada pelo Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas (fls. 48/56) e as informações constantes do Processo Eletrônico TRT nº MA-589/2015,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência da Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, Presidente, e do Juiz Convocado Eduardo Melo de Mesquita, que determinavam a realização de nova perícia, conforme o parecer jurídico, e a divergência parcial do Desembargador Lairto José Veloso e do Juiz Convocado Djalma Monteiro de Almeida, que deferiam o pedido de isenção a contar de maio de 2015:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela Desembargadora aposentada LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, referente à isenção de Imposto de Renda sobre seus proventos de aposentadoria, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Deferir, ainda, à Desembargadora requerente a restituição das quantias debitadas desses proventos a título de Imposto de Renda Pessoa Física, a partir de junho/2013, monetariamente corrigidas e com juros de mora à razão de 0,5% a.m.

Manaus, 17 de fevereiro de 2016


MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região